



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 AO TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 038/2022 PARA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 AO TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 038/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ E A EMPRESA MANU-QUALITY – MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REFORMAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ, inscrita no CNPJ sob o número 42.411.249/0001-30, com sede no Campo de São Cristóvão, 138, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 20.921-440, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA**, ID Funcional: 5117828-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.900.147-02, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RICARDO CARDOSO DA SILVA**, ID Funcional: 5097717-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 544.161.407-20, nos termos do Decreto-Lei nº 39, de 24 de março de 1975 e seus estatutos, e **MANU-QUALITY – MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REFORMAS LTDA**, com sede na Av. Embaixador Abelardo Bueno, 01 – Bloco 01, Sala 719 e sala 720, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 22775-022, inscrita no CNPJ-MF nº 06.098.981/0001-38, doravante denominada **CONTRATADA**, representada nesta ato por **DAMIÃO HENRIQUE CARVALHO ROCHA**, inscrito no CPF nº 872.577.347-04, celebram o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 AO TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 038/2022 PARA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, de comum acordo, com fundamento no art. 186 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 170002/001362/2022 e SEI-170002/000595/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a formalização da alteração do prazo contratual referente ao Contrato EMOP-RJ nº 038/2022, relativo à **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NOS EDIFÍCIOS DO CONJUNTO HABITACIONAL CONDOMÍNIO DSUP, NO COMPLEXO DO MANGUINHOS, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ**, com fundamento art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e art. 186, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Rerratificação do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 038/2022): Fica rerratificado o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 038/2022, o qual passará a ter a seguinte redação consolidada:

“TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 038/2022 PARA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, COM A CONCORDÂNCIA DAS PARTES, FORMALIZANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 038/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ E A EMPRESA MANU-QUALITY – MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REFORMAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, COM A CONCORDÂNCIA DAS PARTES, FORMALIZANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 038/2022, NA FORMA ABAIXO:

A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ, inscrita no CNPJ sob o número 42.411.249/0001-30, com sede no Campo de São Cristóvão, 138, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 20.921-440, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA, ID Funcional: 5117828-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.900.147-02, e por seu Diretor de Administração e Finanças, RICARDO CARDOSO DA SILVA, ID Funcional: 5097717-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 544.161.407-20, e MANU-QUALITY – MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REFORMAS LTDA, com sede na Av. Embaixador Abelardo Bueno, 01 – Bloco 01, Sala 719 e sala 720, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 22775-022, inscrita no CNPJ-MF nº 06.098.981/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato por DAMIÃO HENRIQUE CARVALHO ROCHA, inscrito no CPF nº 872.577.347-04, celebram o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, COM A CONCORDÂNCIA DAS PARTES, DO CONTRATO Nº 038/2022, de comum acordo, com fundamento no art. 81, incisos I, II e parágrafo primeiro, da Lei nº 13.303/2016 e art. 186 e 189, incisos I, II e parágrafo primeiro, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº SEI-



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

170002/001362/2022 e SEI-170002/000595/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa e quantitativa do objeto, com a concordância das partes, formalizando o acréscimo qualitativo e o acréscimo de serviços ao Contrato nº 038/2022, relativo à EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NOS EDIFÍCIOS DO CONJUNTO HABITACIONAL CONDOMÍNIO DSUP, NO COMPLEXO DO MANGUINHOS, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ, com fundamento no art. 81, incisos I, II e parágrafo primeiro, da Lei nº 13.303/2016 e art. 186, art. 187, inciso II e art. 189, incisos I, II e parágrafo primeiro, todos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 3.148.702,43 (três milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e dois reais e quarenta e três centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 17.638.343,02 (dezesete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração ora firmada resultará em um acréscimo do objeto contratual no valor percentual aproximado de 21,73% (vinte e um vírgula setenta e três por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 81, da Lei nº 13.303/2016 e do inciso II e §1º do art. 189 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 3.148.702,43 (três milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e dois reais e quarenta e três centavos), em 03 (parcelas) parcelas mensais e sucessivas, mantendo-se as demais condições de pagamento, nos seguintes valores:

1ª parcela de R\$ 904.937,08 (novecentos e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e oito centavos);

2ª parcela de R\$ 1.481.464,49 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos); e

3ª parcela de R\$ 762.300,86 (setecentos e sessenta e dois mil e trezentos reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Fonte de Recurso: 145



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Elemento Despesas: 4490

Programa de Trabalho: 0751.15.1220434.1025

Nota de Empenho: 2023NE00415

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os valores relativos ao saldo de empenho deverão ser devidamente restituídos pela CONTRATADA à CONTRATANTE ao fim da execução dos serviços contratados, após a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

CLÁUSULA QUINTA (Da Prorrogação do Prazo) – Pelo presente instrumento fica formalizada a prorrogação da contagem de prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias corridos, a fim de cumprir o cronograma de execução de serviços e finalizar todas as etapas para a entrega da obra dentro do prazo de vigência, com o novo término da vigência e da execução contratual respectivamente para 23 de setembro de 2023, considerando as Justificativas da Comissão de Fiscalização index 52304738, que ratificou o Cronograma de index 50010816, bem como a Carta da Contratada index 48356081.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em R\$ 157.435,12 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e doze centavos), para manter o valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, bem como seja estendido o seu prazo de vigência, em uma das modalidades previstas art. 70 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 183 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ.

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (cláusula alterada pela Resolução PGE nº 4.011/2017 de 17.01.2017)

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito. ”



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

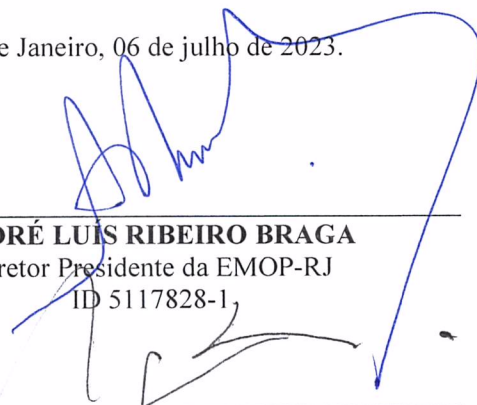
CLÁUSULA TERCEIRA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. **(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 4.011/2017 de 17.01.2017).**

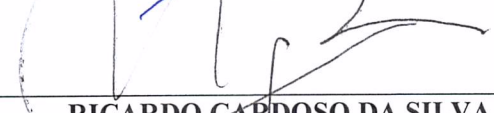
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023.

PELA CONTRATANTE:



ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente da EMOP-RJ
ID 5117828-1



RICARDO CARDOSO DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças da EMOP-RJ
ID 5097717-2

PELA CONTRATADA:



DAMIÃO HENRIQUE CARVALHO ROCHA
MANU-QUALITY – MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REFORMAS LTDA
CPF 872.577.347-04

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/110C-2438-DCF7-3623> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 110C-2438-DCF7-3623



Hash do Documento

868A9E73F041D09C1CAE3F1324171C458EE308EAC208CECA8FFE5791C7D65759

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/07/2023 é(são) :

☒ Damiao Henrique De Carvalho Rocha - 872.577.347-04 em
06/07/2023 15:27 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - MANU QUALITY MANUTENCAO
LIMPEZA E REFORMAS LTDA - 06.098.981/0001-38

